



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 104/2025

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica

Fonte: 17100000 Transferência Especial do Estado

3390.30 99 Material de Consumo 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2025 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 04 de novembro de 2025.



Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 104/2025

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Transferência Especial do Estado, com fonte orçamentária específica de Cód. 17100000 Transferência Especial do Estado.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp.	Receita/Despesa
17100000 Transferência Especial do Estado	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Sub total	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
* 15 451 1006 1011 Construção e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Sub Total	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Despesas; -Receitas

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício corrente.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 04 de novembro de 2025.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 104/2025

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 04 novembro de 2025.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional